

LEI N° 1399/94

"Autoriza a utilização do excesso previsível da Receita dos recursos vinculados ou não para o exercício de 1993."

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação dos recursos vinculados ou não, para o exercício de 1993, no valor de CR\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros reais), como suplementação às dotações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1993.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 07 de Março de 1994.


Ronaldes Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.